



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
CEP 75.667-000

LEI MUNICIPAL N° 913/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

CERTIDÃO
CERTIFICANTE para os devidos fins que o referido instrumento foi afixado no PLACAR da Prefeitura Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás no dia 23/05/2024.

"Autoriza a Câmara Municipal de Rio Quente, Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da União das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e da outras providências."

A Prefeita do Município de Rio Quente, Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado, no uso de suas atribuições legais e após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Quente, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 33.601.006/0001-73.

Art. 2º - A contribuição mensal, será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Quente - Goiás, nos 23 dias do mês de maio de 2024.


ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeita Municipal

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000
Rio Quente - GO, Fone (64) 3452-7000

www.rioquente.go.gov.br



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
08/10/2012

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE CMS FILIADAS JUNTO A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS - 2022

População			Valor de Contribuição (R\$)	
01	Até	5.000	R\$	500,00
5.001	Até	10.000	R\$	600,00
10.001	Até	20.000	R\$	700,00
20.001	Até	30.000	R\$	800,00
30.001	Até	40.000	R\$	900,00
40.001	Até	50.000	R\$	1000,00
50.001	Até	60.000	R\$	1.100,00
60.001	Até	70.000	R\$	1.200,00
70.001	Até	80.000	R\$	1.300,00
80.001	Até	90.000	R\$	1.400,00
90.001	Até	100.000	R\$	1.500,00
100.001	Até	150.000	R\$	1.600,00
150.001	Até	200.000	R\$	1.700,00
200.001	Até	250.000	R\$	1.800,00
250.001	Até	300.000	R\$	1.900,00
300.01	-	Acima	R\$	2.000,00


ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeita Municipal

Av. José Dias Guimarães, nº535, Centro, CEP 75.667-000
Rio Quente - GO, Fone (64) 3452-7000

www.rioque.net.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

Resolução n° 09

Rubiataba 19 de junho de 2023.

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTA PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA, O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Rubiataba, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 33.601.006/0001-73.

Art. 2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publico
Mediante afixação e emplacamento
no Placar da Câmara
Rubiataba - GO 19/06/23



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA

Parágrafo segundo. Os reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rubiataba, Estado de Goiás,
aos 19 dias do mês de junho de 2023.

LEANDRO DOURADO DE PAULA 03066372187
Assinado eletronicamente por
LEANDRO DOURADO DE PAULA
em 19/06/2023 às 14:50:00

Leandro Dourado de Paula
Presidente da Câmara



**Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.^a Legislatura 2025/2028**

PROJETO DE LEI Nº 15/2025 de 06 de outubro de 2025.

GABINETE VEREADOR CARLOS EDNILSON

“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, nos uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores São João d'Aliança, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art.2º. A contribuição mensal, será no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) , observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

§1º. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

§2º. O reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º deste projeto de lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Legislativo - Estado de Goiás Câmara Municipal de São João d'Aliança 18.^a Legislatura 2025/2028

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE CMS			FILIADAS JUNTO A UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE GOIÁS- 2025	
População			Valor de Contribuição (R\$)	
01	Até	5.000	R\$	600,00
5.001	Até	10.000	R\$	700,00
10.001	Até	20.000	R\$	800,00
20.001	Até	30.000	R\$	900,00
30.001	Até	40.000	R\$	1.000,00
40.001	Até	50.000	R\$	1.200,00
50.001	Até	60.000	R\$	1.300,00
60.001	Até	70.000	R\$	1.400,00
70.001	Até	80.000	R\$	1.500,00
80.001	Até	90.000	R\$	1.600,00
90.001	Até	100.000	R\$	1.700,00
100.001	Até	150.000	R\$	1.800,00
150.001	Até	200.000	R\$	1.900,00
200.001	Até	250.000	R\$	2.000,00
250.001	Até	300.000	R\$	2.300,00
300.01	-	Acima	R\$	2.500,00



Plenário José Firmo Dias, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

VEREADOR CARLIN DO PARANÁ - MDB

Presidente

Bruno Rodrigues



Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.ª Legislatura 2025/2028

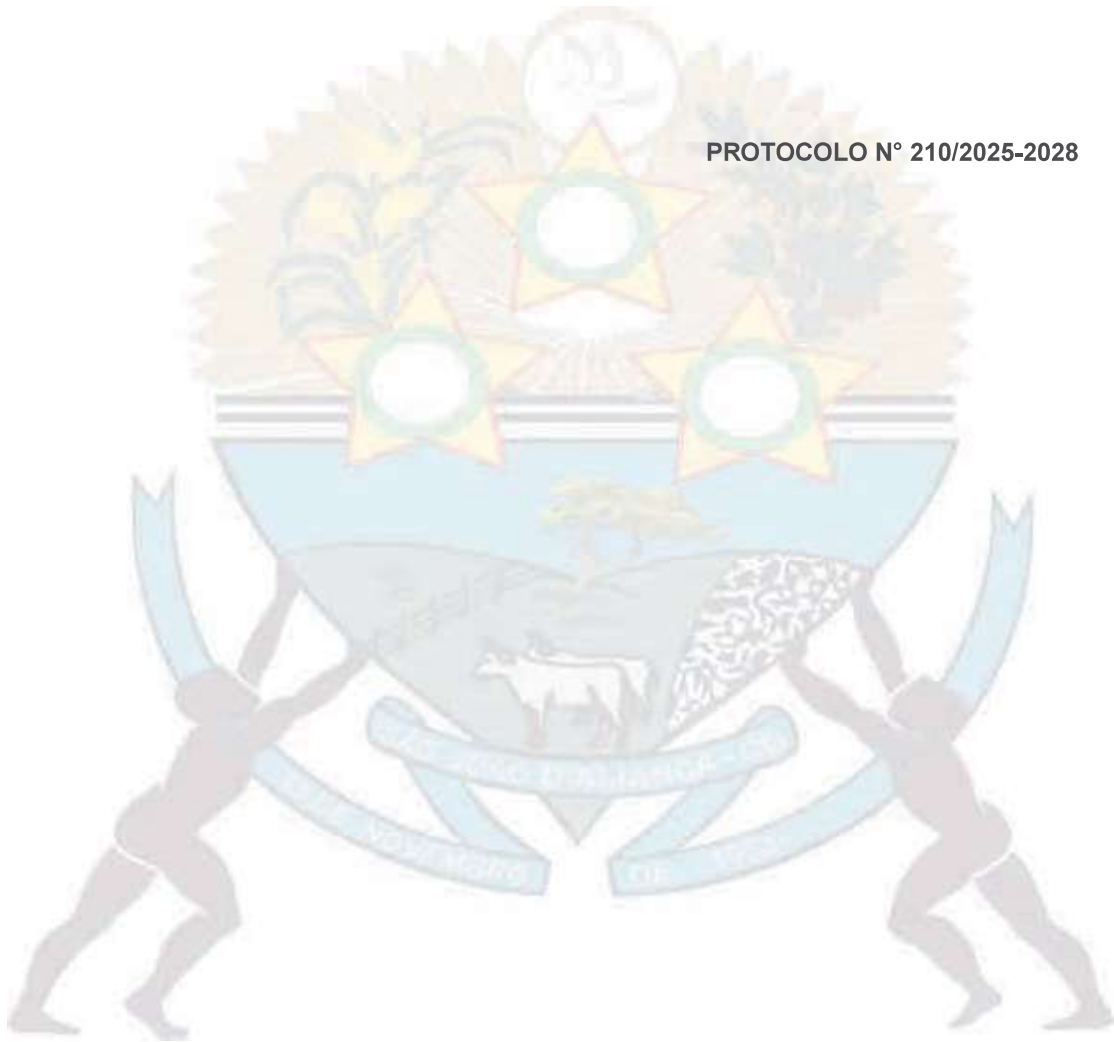
VEREADOR BRUNO RODRIGUES - PL

1º Secretário

VEREADOR ZÉ BETE DO SALÃO - PL

2º Secretário

PROTOCOLO N° 210/2025-2028





Poder Legislativo - Estado de Goiás Câmara Municipal de São João d'Aliança 18.^a Legislatura 2025/2028

JUSTIFICATIVA

Legislativo cada dia mais independente e fortalecido, a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores, vem promovendo debates, encontros e seminários que visam levar conhecimento, capacitação e qualificação aos membros do legislativo municipal de Goiás, bem como, a integração e a troca de experiências entre legisladores e servidores dos parlamentos municipais, onde os maiores beneficiados em nossas ações, são os cidadãos e a sociedade em geral. Desde a proclamação da República, em 1889, o Poder Legislativo, entre os poderes constituídos, é o que melhor reflete os diferentes momentos da política brasileira. Está presente no dia-a-dia das pessoas porque é o responsável pela elaboração e discussão das leis que regem o país, o estado e o município.

Com respeito, seriedade e ética da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores do Goiás vem se fortalecendo, com a união de todos, se tornando uma grande entidade de representação do parlamento municipal do Estado de Goiás.

Fundada em 07 de março de 1990, A Associação reúne homens e mulheres, vereadores (as), assessores, diretores, procuradores e servidores do poder legislativo municipal de Goiás, com a ideia central de valorizar o legislativo e acima de tudo, dar respostas positivas à sociedade, para que não perca a esperança de dias melhores.

Com a intenção de tornar o Poder

Nos últimos anos, os encontros de Vereadores promovidos pela União de Vereadores de Goiás assumiram uma pauta primordialmente voltada para o desenvolvimento social das cidades Goianas e a cada ano vem acumulando maior capacidade de desenvolver ações compartilhadas entre as Câmaras Municipais para que possam enfrentar os problemas comuns com maior chance de sucesso.

Esses resultados positivos estimularam a Entidade a propor novas ações e desafios, objetivando consolidar parcerias para a



Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.ª Legislatura 2025/2028

consecução de projetos a fim de fortalecer nossa representatividade perante os órgãos de controle e a sociedade, como um Legislativo fortalecido e verdadeiramente reconhecido.

Portanto, nobres colegas, pedimos o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto, que beneficia a todos indistintamente.

Plenário José Firmo Dias, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

Carlin do Paraná

VEREADOR CARLIN DO PARANÃ - MDB

Presidente

Bruno Rodrigues

VEREADOR BRUNO RODRIGUES - PL

1º Secretário

Zé Bete do Salão

VEREADOR ZÉ BETE DO SALÃO - PL

2º Secretário



**Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.ª Legislatura 2025/2028**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CPJR

Proposta: Projeto de Lei n.º 15, de 06 de Outubro de 2025.

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D’ALIANÇA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DESPACHO

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereadora Lilian Ferreira - UNIÃO**, para emissão de parecer.

Gabinete do Vereador Bruno Rodrigues - PL, 07 de outubro de 2025.

Bruno Rodrigues

BRUNO RODRIGUES TORRES



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #a076a59417861b565444f107f3d45a7143f4a9791d8321f6505c5c72d5dcb927d5740272609a9eaf235bc515179f3afd4b42eeca7b6bca8cbbc319c62de865c5

07

cbbc319c62de865c5
f235bc515179f3afd4b



Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.^a Legislatura 2025/2028

Presidente da CPJR



Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.ª Legislatura 2025/2028

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - CPJR

I) DO RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei n.º 15, apresentado pelo Mesa Diretora, que “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D’ALIANÇA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. Projeto de Lei foi lido em Plenário no 07 de $\{\text{mês_atual}\}$ de 2025 na sessão ordinária desta Casa de Leis e encaminhado para estas Comissões para análise e parecer.

II) ANÁLISE:

Pela constituição Federal, o Município de São João D’Aliança tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

Quanto ao aspecto Legal, o projeto tem amparo legal do Artigo 45, inciso III c/c artigo 47, 2º, inciso I, da Lei Orgânica, que autoriza o Prefeito Municipal a legislar sobre a organização administrativa, as matérias tributária e orçamentária e os serviços públicos.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

A propositura é conveniente e oportuna, pois a Associação de Câmaras Municipais e vereadores, vem promovendo debates, encontros e seminários que visam levar conhecimento, capacitação e qualificação aos membros do legislativo Municipal de Goiás, bem como, a integração e a troca de experiências entre legisladores e servidores dos parlamentos Municipais.

Assim, não havendo nenhuma objeção, o parecer destes relatores, em termos de legalidade, é **FAVORÁVEL à propositura**, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

III) VOTO: Em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decide as Comissões competentes, por **EXARAREM PARECER FAVORÁVEL** e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 06 de Outubro de 2025.

Bruno Rodrigues

BRUNO RODRIGUES TORRES

Presidente da CPJR

Lilian Ferreira Graças Santos

LILIAN FERREIRA GRAÇAS SANTOS

Relatora da CPJR



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #5f405d50facab9417e4eeab62a603971886f9b4e4ce77d60a3de76622f1879b2720ea8d4771c5935f155e6bc8a0bf002883c122e744500ab0742dfcb27dbc3a4

09

b0742dfcb27dbc3a45f155e6bc8a0bf00288



Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.^a Legislatura 2025/2028

MILSON MOTA DE OLIVEIRA

Secretário da CPJR





Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.ª Legislatura 2025/2028

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N° 15/2025, DO LEGISLATIVO.

Versa sobre a aferição da constitucionalidade do Projeto de Lei N° 15/2025, do Legislativo que autoriza a Câmara Municipal de São João D'Aliança, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da das câmaras e vereadores do estado de Goiás e da outras providências.

(Projeto de Lei N° 15/2025)

Em análise, Projeto de Lei do Legislativo que, *“autoriza a Câmara Municipal de São João D'Aliança, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da das câmaras e vereadores do estado de Goiás e da outras providências.”*

O Projeto de Lei encontra amparo no art. 45, inciso III e art. 47, ambos da Lei Orgânica, que autoriza o legislativo a elaborar leis ordinárias de interesse local.

O Projeto de Lei autoriza a Câmara Municipal de São João D'Aliança, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da das câmaras e vereadores do estado de Goiás e da outras providências, restando claro que a matéria é de interesse local, portanto, dentro da competência legislativa, uma vez que a LOM autoriza o Município a legislar sobre assunto.

Com efeito, o projeto de lei não traz vício de constitucionalidade que impeça ser submetido ao plenário para votação.

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica entende, S. M. J. que nada impede que o Projeto de Lei N° 15, seja discutido e votado.

Plenário José Firmo Dias, 13 de outubro de 2025.

Klayton R Moreira da Costa
KLAYTON RAFAEL MOREIRA DA COSTA



**Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.ª Legislatura 2025/2028**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CPFO

Proposta: Projeto de Lei n.º 15, de 06 de Outubro de 2025.

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D’ALIANÇA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DESPACHO

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereador Bruno Rodrigues - PL**, para emissão de parecer.

Gabinete do Vereador Bruno Rodrigues - PL, 20 de outubro de 2025.

Bruno Rodrigues

BRUNO RODRIGUES TORRES



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #8ced50072ade30723ac6327d72fca4be1cfdcbc80d102ac51b2b66764ab185e59d3a6702d2f9256288d4e8c85c5e76580c48c4f98a67fa9357197cb3b4da85dd

12

357197cb3b4da85dd
288d4e8c85c5e76580



Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.^a Legislatura 2025/2028

Vice-presidente da CPFO



Poder Legislativo - Estado de Goiás Câmara Municipal de São João d'Aliança 18.^a Legislatura 2025/2028

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CPFO

I) DO RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei n.º 15, apresentado pelo Mesa Diretora, que "AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". Projeto de Lei foi lido em Plenário no 20 de $\{\text{mês_atual}\}$ de 2025 na sessão ordinária desta Casa de Leis e encaminhado para estas Comissões para análise e parecer.

II) ANÁLISE:

Pela constituição Federal, o Município de São João D'Aliança tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

Quanto ao aspecto Legal, o projeto tem amparo legal do Artigo 45, inciso III c/c artigo 47, 2º, inciso I, da Lei Orgânica, que autoriza o Prefeito Municipal a legislar sobre a organização administrativa, as matérias tributária e orçamentária e os serviços públicos.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

A propositura é conveniente e oportuna, pois a Câmara Municipal pois a associação de camaras municipais e vereadores vem promovendo debates, encontros e seminários wue visam levar conhecimento, capacitação e qualificação aos membros do Legislativo Municipal de Goiás, bem como a integração e a troca de experiencias entre legisladores e servidores dos parlamentos Municipais.

Assim, não havendo nenhuma objeção, o parecer destes relatores, em termos de legalidade, é **FAVORÁVEL à propositura**, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

III) VOTO: Em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decide as Comissões competentes, por **EXARAREM PARECER FAVORÁVEL** e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 06 de Outubro de 2025.

JOSÉ FERNANDES GRAÇAS NETO

Presidente da CPFO

BRUNO RODRIGUES TORRES



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #024502e51dfe318a93212e8ac797a3f025b1b32ee105575242e96fbb130c4e0c9ffe41a17ab01f0915eaeaedc20117d68c695e2be988a7dd5a200253ce6c1ac
<https://api.saojoaodalianca.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/024502e51dfe318a93212e8ac797a3f025b1b32ee105575242e96fbb130c4e0c9ffe41a17ab01f0915eaeaedc20117d68c695e2be988a7dd5a200253ce6c1ac>

14

d5a200253ce6c1ac
15eaeaedc20117d68c



Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.^a Legislatura 2025/2028

Relator(a) da CPFO

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS

Secretária da CPFO





Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.ª Legislatura 2025/2028

DESPACHO


Proposta: Projeto de Lei nº 15/2025

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Inclua-se o presente projeto na ordem do dia da 3ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Firmo Dias, 20 de Outubro de 2025.


VEREADOR CARLIN DO PARANÁ - MDB
Presidente da 3ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária



Poder Legislativo - Estado de Goiás Câmara Municipal de São João d'Aliança 18.ª Legislatura 2025/2028

RESULTADO DA 2ª VOTAÇÃO

4ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária - Legislatura 2025/2028

Proposta: Projeto de Lei nº 15/2025

Autoria: Mesa Diretora


Ementa: “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D’ALIANÇA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
BRUNO RODRIGUES - PL	X			
EUGENIO DO TÁXI - PRD	X			
JOSUÉ DO JOÃO PAULO - MDB	X			
LILIAN FERREIRA - UNIÃO	X			
LUCIANA P. JÚNIOR - UNIÃO	X			
MILSON MOTA DE OLIVEIRA - PSDB	X			
NETO FERNANDES - PRD	X			
ZÉ BETE DO SALÃO - PL	X			
TOTAL DE VOTOS	8	0	0	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Firmo Dias, 21 de Outubro de 2025.


VEREADOR CARLIN DO PARANÁ - MDB
Presidente da 4ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária


VEREADOR BRUNO RODRIGUES - PL
Primeiro(a) Secretário(a) da 4ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária


VEREADOR ZÉ BETE DO SALÃO - PL
Segundo(a) Secretário(a) da 4ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária



Poder Legislativo - Estado de Goiás
Câmara Municipal de São João d'Aliança
18.ª Legislatura 2025/2028

RESULTADO DA 3ª VOTAÇÃO

5ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária - Legislatura 2025/2028

Proposta: Projeto de Lei nº 15/2025

Autoria: Mesa Diretora


Ementa: “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D’ALIANÇA, A FILIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DE GOIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
BRUNO RODRIGUES - PL	X			
EUGENIO DO TÁXI - PRD	X			
JOSUÉ DO JOÃO PAULO - MDB	X			
LILIAN FERREIRA - UNIÃO	X			
LUCIANA P. JÚNIOR - UNIÃO	X			
MILSON MOTA DE OLIVEIRA - PSDB	X			
NETO FERNANDES - PRD	X			
ZÉ BETE DO SALÃO - PL	X			
TOTAL DE VOTOS	8	0	0	0

RESULTADO

APROVADO

Plenário José Firmo Dias, 22 de Outubro de 2025.


VEREADOR CARLIN DO PARANÁ - MDB
Presidente da 5ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária


VEREADOR BRUNO RODRIGUES - PL
Primeiro(a) Secretário(a) da 5ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária


VEREADOR ZÉ BETE DO SALÃO - PL
Segundo(a) Secretário(a) da 5ª Sessão da 8ª Reunião Ordinária